


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.377/2009 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a inclusão de fisioterapeuta nas equipes multidisciplinares e multiprofissionais em programas de assistência à saúde no município de Chapada dos Guimarães, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a incluir fisioterapeuta nas equipes multidisciplinares e multiprofissionais encarregadas da execução de programas de assistência à saúde da população.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se aos programas já implantados e aos que venham a ser implantados pelo Município, que estejam relacionados à assistência à saúde:

- I – da família;
- II – do idoso;
- III – da criança, do jovem e do adolescente;
- IV – da pessoa com deficiência;
- V – de outras pessoas em razão de indicações terapêuticas.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, se necessário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas s necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães,
em 16 de novembro de 2009.


Flavio Daltro Filho
Prefeito Municipal